



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 125/2010-CJCI

Belém, 20 de julho de 2010.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de.

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Ex.^a, para conhecimento, cópia do expediente oriundo da Coordenadoria de Convênios e Contratos do TJE/PA.

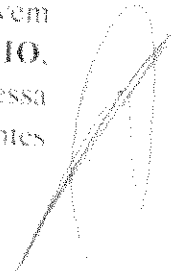
Atenciosamente,


Des.^a **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRÉ SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PROCURADORIA FEDERAL NO
ESTADO DO PARÁ E A
PROCURADORIA FEDERAL
ESPECIALIZADA DO INSS EM
BELÉM/PA, PARA IMPLANTAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso nº 308,9 Bairro: Souza, CEP: 66613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Belém, a **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, situada na Av. Boulevard Castilhos França, 708, Centro, Belém, Pará, CEP: 66010-020, CNPJ/MF nº 05.489.410.0015-67, que representa judicialmente as Autarquias e Fundações relacionadas no Anexo I e a **PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM BELÉM/PA**, que representa judicialmente o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS NO ESTADO DO PARÁ** doravante denominadas **CONVENIENTES**, neste ato representadas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Pará **ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9838, OAB-PA 9838 e do CPF nº 443.274.802-82, procurador federal, Responsável Substituto pela Procuradoria Federal no estado do Pará resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, doravante denominado **CONVÊNIO**, para implantação do procedimento de intimação das **CONVENIENTES** por remessa via Correio de processo, em relação às Comarcas do interior do Estado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



O presente CONVÊNIO tem como objeto a implantação dos procedimentos de citação e intimação das **CONVENIENTES** nos processos de interesse das autarquias e fundações públicas federais relacionadas no Anexo I, em tramitação nos Órgãos Jurisdicionais no interior do Estado do Pará, relacionadas no Anexo II, em substituição à expedição de cartas precatórias.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO

1. As citações e intimações acima referidas ocorrerão mediante envio dos processos judiciais correspondentes às **CONVENIENTES**, no endereço indicado no preâmbulo, em periodicidade não inferior a quinze dias, por meio do Serviço de Encomenda Expressa (SEDEX – DESTINATÁRIO ÚNICO), oferecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2. Em relação aos processos em que figure como parte a Autarquia Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o encaminhamento deverá ser dirigido ao endereço da Procuradoria Federal Especializada da INSS em Belém, cito à Av. Nazaré, nº 79, Nazaré, CEP: 66035-170, Belém, Pará.

3. Cada SEDEX postado conterá em seu interior guia de remessa especificando os números da etiqueta de postagem e dos processos enviados, a qual, após conferida pelo destinatário, será devolvida juntamente com os respectivos processos, com assinatura e identificação do respectivo servidor.

4. Considerar-se-á citada ou intimada a **CONVENIENTE** na data do recebimento do SEDEX, conforme consignado na respectiva guia de remessa devolvida, que será arquivada em cartório ou secretaria judiciária, correndo os prazos a partir do dia seguinte ao do recebimento.

5. O cartório ou secretaria judiciária certificará, nos autos de cada processo, a data do recebimento pela **CONVENIENTE**, conforme guia devolvida pela ECT.

6. Os processos em carga com a **CONVENIENTE** serão devolvidos às respectivas Comarcas respeitado o limite dos prazos processuais legais ou judiciais, na forma do item 1 supra, acompanhados das manifestações, quando for o caso.

7. Cada SEDEX postado pela **CONVENIENTE** conterá em seu interior guia de remessa especificando os números da etiqueta de postagem e dos processos,

bem assim a identificação das peças processuais e documentos encaminhados, valendo o comprovante de entrega à ECT como registro de protocolo.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Cabe à Advocacia-Geral da União a contratação e remuneração dos serviços postais especificados, vigente na ocasião o contrato nº 08303428 com a ECT, não havendo contrapartida financeira de parte do TRIBUNAL.

2. A AGU fornecerá a cada Órgão Jurisdicional Instrumento de Habilitação de Postagem para utilização do serviço postal especificado.

3. Incumbe aos Órgãos Jurisdicionais postar e retirar diretamente nas agências da ECT as caixas de SEDEX.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

1. O convênio terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes convenientes.

2. O convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes com antecedência mínima de 60 dias, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.

CLAUSULA QUINTA: LEI 8.666/93

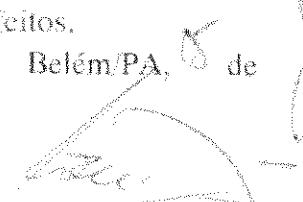
Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, 5 de julho de 2010


RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente


ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
Procurador Federal